

 PREFEITURA DE
SOBRAL
CONTRATO



Contrato nº 047/2020 - SMS.

Processo nº P128253/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DE SOBRAL E (O) A TORINO INFORMATICA LTDA
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.^a REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **TORINO INFORMATICA LTDA**, com sede na Av. 600, nº S/N, Quadra 15, Modulo 10, Setor Industrial, Serra/ES, CEP: 29.161-419, inscrita no CNPJ sob no 03.619.767/0005-15, TELEFONE: (15) 3233-9320 / (15) 3238-9520, **E-mail: denise@grupotorino.com.br** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua representante legal a Sr. (a) **DENISE DO AMARAL RISSIO**, Empresária, portador da Carteira de Identidade nº 6.438.259 exp. pelo SSP/SP e do CPF no 246.137.578-00, residente e domiciliada(o) na Rua Angelina Parolina Zocca, 82 - bairro de Santa Rosália - Sorocaba-SP CEP 18090.090, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo **P128253/2020 de adesão externa à Ata de Registro de Preços nº 048/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 035/2019, do Ministério Público do Estado do Ceará**, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo **P128253/2020 de adesão externa à Ata de Registro de Preços nº 048/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 035/2019, do Ministério Público do Estado do Ceará**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Adesão a Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

3.1. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM MONITOR/ MARCA MODELO/MODELO 800 G4SFF	UNID	120	R\$ 3.984,13	R\$ 478.095,60
VALOR TOTAL R\$ 478.095,60 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					




CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 478.095,60 (Quatrocentos e setenta e oito mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.122.0073.1360.44905200.1290000000

0701.10.306.0074.2317.44905200.2215000000

0701.10.301.0073.2322.44905200.2215000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de atendimento imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO





Viviane da Mota Correia
Assessora Jurídica
OAB/CE 25817

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

10.1.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100 condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

10.2.5. O recebimento provisório do objeto, feito pela Secretária Municipal da Saúde, dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

10.2.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnicas discriminadas na nota de empenho, mediante avaliação feita por vistoria simples do produto;

10.2.5.2. Quantidades em conformidade com o previsto na ordem de compra;

10.2.5.3. Entrega no prazo, local e horário consoante as disposições deste termo.

10.2.5.4. Na hipótese de serem consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual restarão consignadas todas as inconformidades verificadas. Nesse caso, o detentor do registro de preços ficará obrigado a recolher e substituir o material, sem custos para a Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação;

10.2.5.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas;

10.2.6. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

10.2.6.1. Em até 10 (dez) dias corridos, contados da verificação, pela Secretaria Municipal da Saúde, que constate se configuração técnica do(s) produto(s) está compatível com as exigências deste Termo de Referência e se está de acordo com a descrição técnica fornecida quando de sua proposta de aceitação no pregão eletrônico;

10.2.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas neste Termo de Referência, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com previsão

legal;

10.2.8. É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos materiais, quando recebidas de forma provisória para posterior recebimento definitivo.

10.2.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente.

11.11. Fornecer os produtos com a garantia especificada:

11.11.1 A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo Fornecedor, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta do mesmo o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

11.11.2 A garantia referente aos equipamentos contemplados no referido item 01 será do tipo on-site, deverá ser de 60 (sessenta), respectivamente, prazo a ser contado a partir do recebimento definitivo ou, se maior, o ofertado na proposta de preços da empresa.

11.11.3 A garantia deve abranger todo o estado do Ceará.



Assessoria Jurídica
OAB/CE 25817

11.11.4 A garantia abrange a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, inclusive possíveis deslocamentos de técnicos, caso se façam necessários, sem custo adicional para a Secretaria Municipal da Saúde. Caso o fornecedor não consiga repor componentes e/ou equipamentos por itens idênticos, estes poderão ser substituídos por soluções compatíveis mediante a prévia aprovação da Secretaria Municipal da Saúde, através de seus técnicos de informática.

11.12. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do equipamento ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada;

11.13. O tempo máximo de solução de problemas, após o acionamento da garantia, será de:

11.13.1 Até 04 (quatro) dias úteis para o interior do estado do Ceará;

11.14. Em caso de descumprimento do tempo de solução a detentora do registro de preços deverá colocar um equipamento de backup de igual ou superior configuração no local do equipamento defeituoso, deixando o mesmo operacional para o usuário;

11.15. Em caso de defeito do equipamento no decorrer do período de garantia, se este não tiver conserto, a detentora do registro de preços deverá disponibilizar um novo equipamento de igual especificação ou superior;

11.16. A detentora do registro de preços deverá disponibilizar duas opções para contato e abertura de chamados de garantia:

11.16.1 E-mail;

11.16.2 Número de telefone com DDD 85 ou 0800.

11.17. A garantia referente ao item 01, será do tipo balcão e deverá ser de 12 (doze) meses. Neste caso, o fornecedor contratado deverá informar o endereço da assistência técnica para o envio dos equipamentos pela Secretaria Municipal da Saúde. Em caso de defeitos, no decorrer dos 12 (doze) meses, se não tiver conserto, o contratado deverá disponibilizar um novo equipamento acessório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após encerramento do prazo de reparo técnico.

11.18. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no presente Termo, o licitante fica obrigado a complementá-lo pelo tempo restante;

11.19. Durante o prazo de garantia, os materiais que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 30 (trinta) dias após a notificação por parte da fiscalização;

11.20. No cumprimento das condições de assistência técnica aplicam-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90);

11.21. Entende-se por assistência técnica, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

11.22. Instalar os equipamentos em data e local acordados previamente com a Contratante.

11.23. Fornecer os manuais operacionais em meio eletrônico ou impresso e em português de todos os equipamentos que forem adquiridos.

11.24. Providenciar a retirada e devolução, quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto fora do ambiente da contratante, durante o período de garantia, assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que só deverá acontecer com autorização prévia e formal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de compra(s)/Nota(s) de Empenho(s).

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das

obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Deveres e Responsabilidades:

12.7.1. Receber o objeto que atenda aos requisitos dispostos neste Termo de Referência;

12.7.2. Atestar Nota(s) Fiscal/Fatura(s) apresentada(s) pelo fornecedor registrado, desde que atendam as formalidades previstas;

12.7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

12.7.4. Determinar a retificação de dados pelo fornecedor registrado sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento;

12.7.5. Emitir nota de empenho;

12.7.6. Permitir o acesso dos funcionários da empresa fornecedora, devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços de garantia dos bens adquiridos sempre que se mostrar necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde,** especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro ou a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

14.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de regras/obrigações por parte da contratada/detentora do registro, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à Secretaria Municipal da Saúde, nem resulte de ato de improbidade;

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

I- 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens da solução, objeto deste Termo, calculado sobre o valor da ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento);

II - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto deste Termo, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da ordem de compra, em caráter excepcional, e a critério da Secretaria Municipal da Saúde, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação assumida;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, por descumprimento das demais obrigações contratadas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de ilícitos administrativos ocorridos no procedimento licitatório.

V - até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar

a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material ou de cancelamento da Ata ou da nota de empenho;

VI - até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou a detentora do registro apresente declaração ou qualquer outro documento falso do curso do certame ou da execução do objeto;

14.1.2.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela Secretaria Municipal da Saúde, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada;

14.1.2.2. O valor da multa deverá ser descontado da garantia prestada pela detentora do registro. Em caso de insuficiência ou inexistência da garantia, a multa poderá ser descontada de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus;

14.1.2.3. Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze dias), a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde;

14.1.2.4. Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral;

14.1.2.5. Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste Termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Município para cobrança devida.

14.1.2.6. Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria Municipal da Saúde.

14.1.2.7. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral.

14.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 16 de Novembro de 2020.

Regina Célia Carvalho

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

Denise do Amaral Rissio

DENISE DO AMARAL RISSIO
CPF nº 246.137.578-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *[Assinatura]*
CPF: 004.416.743-13

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. *[Assinatura]*
CPF: 027.750.063-02

[Assinatura]
Vitória de Menezes Cavalcante
Assessoria Jurídica
OAB/CE: 25817

conformidade com o Art. 57-A, da Lei nº 1643, de 17 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 129, de 17 de agosto de 2017, e Art. 6º, da Lei 1657, de 21 de setembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Gratificação de Condutores de Veículos - GCVV, 5% (cinco por cento), sobre o vencimento-base dos servidores relacionados no anexo único, pertencentes a esta Secretaria. Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 108/2020-SESEC, de 13 de outubro de 2020. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 13 de novembro de 2020. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO - PORTARIA Nº 110/2020-SESEC		
ITEM	NOME	MATRICULA
1	ORLANDO CONSTÂNCIO GADELHA FILHO	24930
2	ANTÔNIO DE FÁBIA DA ROCHA	24527
3	ANTÔNIO OTACY VASCONCELOS NETO	24530
4	FRANCISCO ARAUJO DE PAULA JÚNIOR	18032
5	JOSÉ ALOÍSIO DE FARIAS BRITO FILHO	305
6	ENIO VENZULLI CAVALCANTE FERREIRA	0741
7	FÁBIO JÚNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	24539
8	CARLOS RÉGIS SOUSA PONTE	8353
9	FRANCISCO LANDIM CUSTÓDIO GOMES	24541
10	FRANCISCO LIZANO SALVINO LOPES	8859
11	FRANCISCO NATALÉNCIO MIRANDA VASCONCELOS	24545
12	FRANCISCO WILLIAM SOUSA BARROSO	24519
13	CLÁUDIO SALES DO NASCIMENTO	24538
14	JOACIR LINHARES DE ARAGÃO	24542
15	JOÃO BATISTA JÚNIOR	733
16	JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	24571
17	JOSÉ ARTUR MUNIZ RIBEIRO	24566
18	KELSON NASCIMENTO SALES	24466
19	LUIZ GLAYSON ALBUQUERQUE BENTO	24472
20	EMÍLIO VIANA LIBERATO	24496
21	NIKI LAUDO LIMA DOS SANTOS	8383
22	MATHEUS DE LIMA AURELIANO	24451
23	PAULO HENRIQUE DA SILVA VELOSO	24533
24	RAY DERMISON LOPES DIAS	24556
25	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	24547
26	EVANDRO ARRUDA ROSA	24491
27	THIAGO FERNANDES NOGUEIRA BORGES	24525
28	VALDEMAR ANASTÁCIO LIMA	312
29	YAN VICTOR DE LIMA CAVALCANTE	24469
30	ANTÔNIO ALVES MORRÓ	9577
31	FRANCISCO ESLEY GOMES GALVÃO	24485
32	FELIPE MARANHÃO DE LIMA	24551
33	ARISTIDE PEREIRA CARNEIRO	24468
34	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572
35	SAULO COSTA DO VALE	24532
36	FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	24570
37	ADAILTON TELES ALVES DA COSTA	24475
38	ALLAN JANDIR PESSOA DO NASCIMENTO	314
39	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA	24548
40	FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA	24526
41	EDSON GOMES VASCONCELOS	15017
42	DIEGO MESQUITA FEITOSA	24522
43	FRANCISCO JONAS MARTINS DA SILVA	24454
44	ANTÔNIO JOSÉ MACHADO CARDOSO	24476
45	JOSÉ CÉSAR PAIVA GOMES	8374
46	ROBERT KENNEDY PENHEIRO BRITO	24557
47	FRANCISCO DOMINGOS SÁVIO ANDRADE	9599
48	ROBERTO RAMOS DE MESQUITA	8391
49	FRANCISCO EMERSON RIGNER LIMA FORTE	9588
50	JONAS DOS SANTOS AGUIAR	24513
51	MARCELO NOGUEIRA BARBOSA	296
52	ANSELMO MARQUES ALVES	15019
53	FRANCISCO JAILSON LOPES DE CARVALHO	24484
54	JESUS NAZARENO ARAUJO MONÇÃO	24493
55	FRANCISCO GLEITON DE SIQUEIRA	9592
56	ARNALDO DOS SANTOS RENDEIRO NETO	24567
57	ELIS DE FREITAS	8861
58	ALAN MOTA MELO	8868
59	FRANCISCO ESPEDITO LOPES	8363
60	ANTÔNIO MARCOS ALVES	8834
61	FRANCISCO MAXWILL CASSEMIRO NICOLAU	24568
62	FRANCISCA VALDÊNIA BRITO GONÇALVES	24470
63	FRANCISCO MARCIGLEI CAVALCANTE	8135
64	ERMIÂNIO TEIXEIRA DA SILVA	15005
65	MÁRCIO ANDRADE CARNEIRO	714
66	JOSÉ ADOLFO MENDONÇA DO VALE	946
67	RAIMUNDO NERI ALENCAR	704

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P128253/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 039/2020 - SMS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 048/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 035/2019, do Ministério Público do Estado do Ceará.

OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisições de equipamentos de informática, com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão. CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.619.767/0005-15, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 478.095,60 (Quatrocentos e setenta e oito mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.122.0073.1360.449 05200.12 9000 0000; 070 1.10.306.0 074.2317.44 905200.2215000000; 0701. 10.301.0073.2322.4 4905200.22 150000 00. Sobral-Ceará, 16 de novembro de 2020. HOMOLOGAÇÃO: Ilma, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0427/2020 - SMS. PROCESSO SPU Nº P128253/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 039/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Saúde do Município. **CONTRATADA:** TORINO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.619.767/0005-15, vencedora no Processo Licitatório original. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a aquisições de equipamentos de informática, com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 048/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 035/2019, do Ministério Público do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 478.095,60 (quatrocentos e setenta e oito mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.122.0073.1360.449 05200.12 9000 0000; 070 1.10.306.0 074.2317.44 905200.2215000000; 0701. 10.301.0073.2322.4 4905200.22 150000 00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 16 de novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Denise do Amaral Rissio - Representante da empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0615-11/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** RAFAEL PAIVA ARRUDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0615-11/2019, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0615-11/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de novembro de 2020. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO UROLOGISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 11/2019 - SMS. Sobral, 06 de novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Rafael Paiva Arruda - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0617-11/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** BRUNO MOREIRA MAPURUNGA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0617-11/2019, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0617-11/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de novembro de 2020. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO UROLOGISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 11/2019 - SMS. Sobral, 06 de novembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** Bruno Moreira Mapurunga - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0688-01/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** ERICA BEZERRA DE ALMEIDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0688-01/2020, Lei Municipal nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0688-01/2020-SMS vigorará pelo prazo de 89 (oitenta e nove) dias, contados a partir de 04 de novembro de 2020. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO PLANTONISTA GENERALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 01/2020 - SMS. Sobral, 03 de novembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS

Processo SPU Nº P128253/2020. Adesão (CARONA) Nº 039/2020 - SMS.

A Secretária Municipal da Saúde de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 048/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 035/2019, do Ministério Público do Estado do Ceará. Objeto: A adesão tem como objeto a aquisições de equipamentos de informática, com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão. CONTRATADA: TORINO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.619.767/0005-15, vencedora no Processo Licitatório original. Valor Global: R\$ 478.095,60 (Quatrocentos e setenta e oito mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.44905200.1290000000; 0701.10.305.0074.2317.44905200.2215000000; 0701.10.301.0073.2322.44905200.2215000000. Homologação: Sobral-Ceará, 16 de novembro de 2020.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 427/2020 - SMS.

Extrato de Contrato Nº 0427/2020 - SMS.

Processo SPU Nº P128253/2020. Adesão (CARONA) Nº 039/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretária da Saúde do Município. CONTRATADA: TORINO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.619.767/0005-15, vencedora no Processo Licitatório Original. Objeto: A Adesão tem como Objeto a Aquisições de equipamentos de informática, com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 048/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 035/2019, do Ministério Público do Estado do Ceará. Valor Global: R\$ 478.095,60 (Quatrocentos e setenta e oito mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.44905200.1290000000; 0701.10.305.0074.2317.44905200.2215000000; 0701.10.301.0073.2322.44905200.2215000000.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data: Sobral/CE, 16/11/2020. Signatários: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Denise do Amaral Rissio - Representante da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 16/2016 SESA - Extrato do Sexto Termo de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 016/2016 SESA. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. CUSTÓDIO AZEVEDO LTDA. CNPJ: 03.335.054/0001-04. Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Nº 016/2016 SESA, o qual se refere a prestação de serviços para a realização de exames especializados de acordo com a tabela SUS, conforme anexo I do edital de Credenciamento Nº 002/2016. VALOR: O valor global a ser renovado será de R\$ 683.826,84 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 15/11/2020 a 14/11/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Lucilene Rodrigues Ponte. Data Assinatura: 13 de novembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 16/2016 SESA - Extrato do Quinto Termo de Aditivo de Renovação ao Contrato Nº 016/2016 SESA. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: LABORATORIO CLINICO DE SOBRAL-EPP. CNPJ: 07.995.244/0001-09. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 016/2016 SESA, o qual se refere a prestação de serviços para a realização de exames especializados de acordo com a tabela SUS, conforme anexo I do Edital de Credenciamento Nº 002/2016. Valor: O valor global a ser renovado será de R\$ 533.228,28 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos). Prazo de Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 15/11/2020 a 14/11/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Diogo Honório Gomes Parente. Data Assinatura: 13 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.007/2020-PE

A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, no Prédio da Secretaria do Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Tauá/CE e sites: www.bll.org.br e <http://www.tca.ce.gov.br/licitacoes> o Edital de Pregão Eletrônico Nº 05.007/2020-PE, para aquisição de material esportivo destinados a Praça de Esporte e Cultura (Praça PEC), para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Tauá - CE. Data do início de cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 16 de novembro de 2020 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 27 de novembro de 2020 das 08:00 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF); Data da Disputa de Preços: 27 de novembro de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Tauá-CE, 13 de novembro de 2020

GERVINA MARIA DE ABREU PAIXÃO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.11.13.1

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.03.1 - Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Secretário Municipal de Obras e a empresa M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - ME. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de açude no Sítio Mundo Novo, Distrito de Naranjé, Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Convênio nº 04/2018 - Departamento Nacional de Obras Contratas as Secas - DNOCs, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 432.101,50 (quatrocentos e trinta e dois mil cento e um reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 30/06/2021. Signatários: Eltonmarcos Cândido Correia e Manoel Minervino Neto. Data da Assinatura do Contrato: 13 de Novembro de 2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5

Aditivo ao Convênio Nº 001/2019 - Processo Nº 17929/2020

Concedente: Município de Afonso Cláudio/ES e o Fundo Municipal de Saúde. Conveniente: Conferência de São Vicente de Paulo, CNPJ Nº 17.974.978/0001-57. Objeto: prorrogação do contrato em epígrafe pelo período de 78 (setenta e oito) dias, ou seja, de 14/11/2020 a 31/01/2021. Valor global: R\$ 1.787.285,06 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), sendo: Recurso Federal - R\$ 883.592,89 (oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) e Recurso Municipal - R\$ 903.692,17 (novecentos e três mil seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos). Fontes de Recurso: 2214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e 1211000000 Receita de Impostos e Transferência de Impostos Saúde. Afonso Cláudio/ES, em 13 de novembro de 2020. Edilio Francisco Guedes Prefeito Municipal - Concedente Sílvia Renata de Oliveira Freisleben Gestora do Fundo - Concedente Dêlcio Zandonadi Caliman Conferência de São Vicente de Paulo Conveniente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 - PROC. Nº 10379/2019

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira, torna público que às 08h30min do dia 28 de novembro de 2020, na sede da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço global", objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do Plano de Manejo e Diagnóstico Fundiário do Monumento Natural Municipal "Pedra dos Três Pontões". O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27)3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br do tipo menor preço GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos e de acesso à rede de internet pública, em atendimento às necessidades do Município de Alegre/ES. Início do acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia 27 de novembro de 2020. Limite para acolhimento das propostas: às 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2020. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:30 horas do dia 02 de dezembro de 2020. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com.

Alegre/ES, 13 de novembro 2020.
ABNER SATURNINO VARGAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico 090021/2020

1. O Pregoeiro Municipal de Barra de São Francisco-ES, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 10.520/2002, RETIFICA o Termo de Referência do Pregão Eletrônico em epígrafe, que teve seu Aviso publicado no Diário Oficial da União na página 179, Seção 03, na data de 05 de novembro de 2020, que passa a vigorar na forma abaixo.

2. No Item 4, onde se lê:
"Deverá ser mantido durante o período de garantia, a assistência técnica local, ou seja, em caso de problema com os implementos a empresa vencedora deverá ir ao local onde se encontra os mesmos para fazer os reparos (serviços/preços) necessários sem custo algum, indicando o nome, endereço e telefone da empresa, sob pena de inabilitação"

2. Leia-se: "Deverá ser mantido durante o período de garantia, a assistência técnica em um raio de até 350 km da sede do Município de Barra de São Francisco".

3. No item 7 onde se lê:
"O implemento deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento, [...]"

4. Leia-se:
"Os itens, deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos, desde que solicitado e justificado pela empresa vencedora, bem como autorizado pelo setor requisitante, na Secretaria Municipal de Agricultura, [...]".

5. Considerando que as retificações realizadas podem ampliar o número de empresas interessadas, fica também alterada a data de abertura do certame para as 09:00 Horas do dia 27 de Novembro de 2020.

6. As demais disposições editalícias permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2020

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA 06646671530. OBJETO: Confecção de tapetes sanitizantes para atender a secretaria municipal de saúde. VIGENCIA: 28 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. VALOR GLOBAL: R\$ 7.077,00 (sete mil e setenta e sete reais). DOTACÃO ORÇAMENTARIA: 017001 - Secretaria Municipal de Saúde, ficha: 074, fonte de recurso: 12142100000 (Recurso Federal Covid 19), elemento de despesa: 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). AMPARO LEGAL: Nos termos do Art. 4, da lei 13.979/2020 culminado com as alterações MP nº 926/2020, aplicando-se de forma subsidiária as situações omissas a lei nº 8.666/93, processo GED nº 2571/2020, protocolo GED nº 6013/2020, código de identificação Cidades: 2020.021E0500001.09.0058 e dispensa de licitação nº 144/2020. Conceição do Castelo - ES, 27 de outubro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: L&S MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de ventiladores de coluna, destinados as salas de atendimento ao covid 19, da secretaria municipal de saúde. VIGENCIA: 16 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). DOTACÃO ORÇAMENTARIA: 017001 - Secretaria Municipal de Saúde, ficha 075, fonte de recurso 12142100000 (Recurso Federal Covid -19) e elemento de despesa 4.4.90.52.00000 (Equipamento e Material Permanente). AMPARO LEGAL: Nos termos do Art. 4, da lei 13.979/2020 culminado com as alterações MP nº 926/2020, aplicando-se de forma subsidiária as situações omissas a lei nº 8.666/93, processo GED nº 2488/2020, protocolo GED nº 5861/2020, código de identificação Cidades: 2020.021E0500001.09.0059 e dispensa de licitação nº 148/2020. Conceição do Castelo - ES, 11 de novembro de 2020.

